



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Conselho Municipal de Educação

Resolução CME n.º 63 de 30 de junho de 2022.

Estabelece normas para a elaboração dos Regimentos Escolares das Escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Erechim e revoga a Resolução CME n.º 57, de 01 de setembro de 2016.

O Conselho Municipal de Educação de Erechim/RS – CME, órgão com atribuições fiscalizadoras, de controle social, mobilizadora e deliberativa, com assento na Constituição Federal de 1988, Lei 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Brasileira, Lei Municipal n.º 4.284, de 1 de abril de 2008 que institui o Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal 4.320, de 4 de junho de 2008 e demais legislações correlatas, **RESOLVE: APROVAR** nova **RESOLUÇÃO** que estabelece normas para a elaboração dos Regimentos Escolares das Escolas Públicas que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Erechim, como segue:

Art. 1º – Todas as Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino devem elaborar ou adequar os seus Regimentos Escolares.

Art. 2º – O Regimento Escolar é o instrumento legal que define, individualiza, organiza e disciplina os aspectos administrativos e pedagógicos das Unidades Escolares em todas as etapas/modalidades que a mesma ofertar, regulando os princípios de convivência, as relações do cotidiano escolar e as definições contidas no Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º – O Regimento Escolar deve ser elaborado pela Comunidade Escolar de forma coletiva e participativa, bem como, ser aprovado pelo Conselho Escolar, representatividade da Comunidade Escolar.

Parágrafo Único – Cabe à Escola promover e envolver todos os segmentos da Comunidade Escolar na construção e elaboração deste documento, considerando a legislação de ensino e as orientações desta Resolução.

Art. 4º – O Regimento Escolar deve:

I – Ser redigido de maneira clara, precisa, sem rasuras, espaços em branco, sentido ambíguo e expressões explicativas (tais como, por exemplo, isto é etc.), adequado à realidade e finalidade de cada etapa e/ou modalidade de ensino ofertados pela Unidade Escolar;

II – Observar a coerência entre as concepções do Projeto Político Pedagógico e as orientações da Mantenedora, tanto nos aspectos administrativos, pedagógicos e de gestão;

III – Conter folha de rosto com identificação da Escola e título, seguido de sumário, corpo do documento que disciplinará os elementos de caracteres administrativos, pedagógicos e de gestão escolar conforme etapas e/ou modalidades de ensino oferecidas.

IV – Possuir sumário organizado com a relação dos assuntos pela ordem numérica e a indicação das páginas onde constam os mesmos;

V – Conter os elementos do Anexo I, respeitadas as peculiaridades das etapas e/ou modalidades de ensino.

VI-A formatação do texto deverá seguir as normas da ABNT.

Art. 5º – Os Regimentos Escolares tem a duração mínima de 03 (três) anos e as alterações julgadas necessárias, somente podem entrar em vigência no período letivo seguinte ao de sua aprovação, sendo vedadas alterações, ressalvados os casos em que houver mudança na legislação, modificação na oferta de ensino ou por orientação deste Conselho.

Parágrafo Único: Os Estabelecimentos de Ensino devem elaborar o Regimento Escolar entre os meses de fevereiro a junho, posteriormente encaminhar para o Conselho Municipal de Educação – CME, para análise e aprovação.

Art. 6º – Os Estabelecimentos de Ensino com Regimentos já aprovados, ou os que vierem a ser elaborados, devem proceder à adequação dos mesmos em conformidade com estas normas, submetendo-os à aprovação da instância própria – Conselho Escolar, por sua Mantenedora e pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Após aprovado, o Regimento Escolar deve ser amplamente divulgado para a Comunidade Escolar.

Art.7º – É facultado à Entidade Mantenedora apresentar Regimento Padrão durante o primeiro ano de funcionamento da escola ou Parcial, na oferta de novas etapas e/ou modalidades de ensino.

Art. 8º – O encaminhamento do Regimento Escolar para aprovação do Conselho Municipal de Educação – CME é feito pela Secretaria Municipal de Educação em 2(duas) vias acompanhado de uma cópia do Projeto Político Pedagógico.

Art. 9º – O Regimento Escolar dos estabelecimentos que compõem o Sistema Municipal de Ensino deve ser datado e assinado, conforme o caso:

a) Escolas Públicas Municipais, pelo diretor da Escola e pelo presidente do Conselho Escolar;

b) Escolas de Educação Infantil, mantidas pela iniciativa privada, pelo representante legal da Mantenedora;

Art. 10 – Para análise do documento será criada uma Comissão composta por:

a) 3(três) membros do Conselho Municipal de Educação – CME;

b) 2(dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, sendo 1 (um) da área pedagógica e 1(um) da área técnica;

c) 1(um) representante da Escola que deverá estar presente no momento da leitura, análise e aprovação dos documentos que se referem a sua escola.

Art. 11 – Após análise do texto do Regimento Escolar pela Comissão é emitido Parecer de aprovação pelo Conselho Municipal de Educação – CME, que pode ser individualizado, por Estabelecimento de Ensino, ou coletivo para o conjunto de Estabelecimentos de Ensino cujos Regimentos Escolares forem analisados em determinado período de tempo.

Art. 12 – Fica revogada a Resolução CME nº 57, de 01 de setembro de 2016.

Art. 13 – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – ROTEIRO REFERÊNCIA PARA REGIMENTOS ESCOLARES

ROTEIRO	ESPECIFICAÇÃO
Apresentação	Descrição breve com a caracterização da Escola
TÍTULO I	Das Disposições Preliminares
Capítulo I Da Identificação, da Localização e da Mantenedora	Dispositivos constitucionais e legais vigentes e dados da mantenedora da escola.
Capítulo II Dos Objetivos da Educação Escolar	Definir a partir do conhecimento da própria realidade, o que a Escola (direção, professores, funcionários, crianças/estudantes e comunidade) pretendem atingir conforme o Projeto Político Pedagógico.
Seção I Dos Objetivos da Instituição	Definir os objetivos das etapas e/ou modalidades do ensino autorizado.
Seção II Dos Objetivos Gerais e Específicos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	
Seção III Dos Objetivos Gerais e Específicos do Programa de Educação Integral Castelinho e Da sua Organização	
Título II	Da Organização e Caracterização do Ensino
Capítulo I Da organização da Escola	Descrever o sistema escolar, sua estrutura física e organização.
Capítulo II Da Caracterização do Ensino	
Capítulo III Das Etapas e Modalidades de Ensino	Refletir sobre os modelos de organização escolar estabelecidos nas Escolas de carga horária parcial e integral para cada uma das etapas/modalidades.
Seção I Da Educação Infantil em Tempo Parcial e em Tempo Integral	
Seção II Do Ensino Fundamental em Tempo Parcial e em Tempo Integral	
Seção III Da Educação de Jovens e Adultos	
Seção IV Da Educação Especial	
Capítulo IV Dos Currículos	Informar os documentos legais/norteadores do Currículo.
Capítulo V Dos Projetos Externos	Projetos selecionados para serem desenvolvidos na Escola pela comunidade em geral (projetos de extensão, ONG's, secretarias, entre outros) sem envolvimento financeiro.

Capítulo VI Da Organização das Etapas, Anos Escolares e suas Nomenclaturas	Comunicar as nomenclaturas utilizadas na organização das etapas e anos escolares.
TÍTULO III	Da Organização da Vida Escolar
Capítulo I Da Caracterização	Fazer referência a garantia do acesso, permanência e continuidade nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar da criança/estudante.
Capítulo II Das Formas de Ingresso, Classificação e Reclassificação	Estabelecer as formas de ingresso, classificação e reclassificação de crianças/estudantes na Escola.
Capítulo III Da Frequência e Estudos Compensatórios de Infrequência	Referir o controle sistemático da frequência das crianças/estudantes às atividades escolares, e as medidas necessárias adotadas caso isso não ocorra.
Capítulo IV Do Avanço Automático, Da Aprovação, Reprovação, Recuperação e Aceleração de Estudos	Incluir referência às formas de aprovação, reprovação, recuperação e aceleração de estudos dos Estudantes do Ensino Fundamental e da EJA.
Seção I Dos Estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental	Descrever sobre o avanço automático na Educação Infantil e anos voltados à Alfabetização e aprovação/reprovação nos anos Pós-Alfabetização e Anos Finais.
Seção II Dos Estudantes da Educação de Jovens e Adultos	Constar o avanço ou permanência em cada módulo, conforme legislação.
Seção III Da Aceleração de Estudos	Informar os procedimentos adotados pela Escola para ofertar a progressão nos estudos de estudantes, em situação de distorção idade/escolaridade.
TÍTULO IV	Da Gestão Democrática
Capítulo I Dos Princípios	Estabelecer os princípios alicerces da Escola.
Capítulo II Das Instituições Escolares	Explicitar as representatividades da comunidade escolar.
Seção I Disposições Gerais	Informar o processo de construção da autonomia e as relações de convivência da comunidade escolar e local.
Seção II Do Círculo de Pais e Mestres	Finalidades, atuação e representatividade.
Capítulo III Dos Órgãos Colegiados	Conselho Escolar e de Classe.
Seção I Do Conselho Escolar	Referenciar a organização, composição desse segmento da comunidade escolar e suas atribuições.
Seção II Do Conselho de Classe	Incluir o Conselho de Classe enquanto parte integrante na organização pedagógica/avaliativa

	da Escola.
Capítulo IV Das Normas de Gestão e Convivência	Orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da Escola.
Seção I Das Disposições Gerais	
Seção II Das Normas de Convivência Afetas aos Professores e aos Funcionários	
Seção III Dos Direitos e Deveres da Equipe Diretiva, dos Professores e dos Funcionários	
Seção IV Dos Direitos e Deveres das Crianças/Estudantes	
Seção V Das Sanções Aplicáveis aos Estudantes/Regime Disciplinar	Informar os direitos decorrentes da legislação específica e os estabelecidos coletivamente.
Capítulo V Do Projeto Político Pedagógico	Comunicar as penalidades a serem aplicadas pelos responsáveis, após apuradas as responsabilidades.
Seção I Dos Planos de Trabalho	Incluir a elaboração do Projeto Político Pedagógico, informando quem/como é elaborado, quem aprova e traduzindo a prática pedagógica da Escola.
TÍTULO V	Do Processo de Avaliação
Capítulo I Dos Princípios	Fazer referência aos Planos de Trabalho definindo quem os elabora e quem os aprova, para as diferentes faixas etárias conforme o Projeto Político Pedagógico.
Capítulo II Da Avaliação Institucional	Contemplar a avaliação enquanto um processo contínuo e sistemático, não improvisado.
Capítulo III Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	Explicitar como e por quem é realizada a avaliação institucional, quais os segmentos envolvidos, quando é promovida e como são utilizados os seus resultados.
Título VI	Da Organização Técnico Administrativa
Capítulo I Da Organização	Estabelecer os critérios, a periodicidade, os procedimentos e a forma de obtenção dos resultados da avaliação da aprendizagem enquanto parte integrante do processo ensino aprendizagem.
Capítulo II Da Equipe Diretiva	
Seção I Do Diretor de Escola	
Seção II Do Vice-Diretor de Escola	
Capítulo III Do Coordenador Pedagógico	
	Descrever a forma de escolha/organização dos diferentes atores da Escola, suas atribuições necessárias para o seu bom funcionamento e a tomada de decisões alinhadas à mantenedora e

Capítulo IV Do Agente Executivo Especializado	legislação vigente.
Capítulo V Do Professor de Apoio ao Processo Ensino Aprendizagem	
Capítulo VI Do Professor Comunitário	
Capítulo VII Dos Professores	
Capítulo VIII Dos Funcionários	
Capítulo IX Das Crianças/Estudantes	
Título VII	Das Disposições Gerais e Transitórias

Está Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovado, por unanimidade dos Conselheiros presentes em plenária 30/06/2022.

TITULAR	SUPLENTE
1- Márcia Teresinha Lando Borges	
2- Andressa Confortin	
3- Andreia Paula Ceron	
4-	
5-	Silvania Regina Pelenz Irgang
6-	Everton Fantinelli
7-	
8-	-----
9-	
10- Tchéssika Dalla Costa de Almeida	
11-	
12-	Natiele Collet
13- Maria Sílvia Cristófoli	
14- Denise Aparecida Martins Sponchiado	
15- Andressa luiza MarKievicz Davi Cerutti	
16-	
17-	Angela Didoné
18- Marilei Fátima Balensieffer Simonetto	
19-Cláudia Smuk da Rocha	
20-	

Denise M. Sponchiado

Denise Aparecida Martins Sponchiado
Presidente do CME Erechim/RS